



SECRETARIA MUNICIPAL DE
COORDENADORIA DE GESTÃO
TEL.: 3312-5606 –



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO DE MACEIÓ
ADMINISTRATIVA

CGA@SEMED.MACEIO.AL.GOV.BR

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência (TR) constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PECIM** cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no item 1 e anexos desse termo de referência, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para fornecimento imediato, adotando-se como procedimento modalidade licitatória denominada pregão eletrônico, tipo menor preço por item.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		
1	Computador completo (CPU, monitor, mouse, caixa de som e fone de ouvido) Intel Core i3 RAM 4GB HD 500GB Monitor 19.5	38
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)		
2	Computador completo (CPU, monitor, mouse, caixa de som e fone de ouvido) Intel Core i3 RAM 4GB HD 500GB Monitor 19.5	12
COTA EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S		
3	Notebook 15,6 polegadas 4GB RAM, 1 TB HD	3
4	Cabo HDMI	5
5	Impressora a laser colorida	6
6	Máquina copiadora multifuncional laser	1
7	Smart TV 60 polegadas	1
8	Projetor Data show Led 1200 Lumes TV + Kit Cabo	2
9	Tela de projeção com tripé 2,0 mt x 2,0 mt	1
10	Lousa digital interativa 82 polegadas	1
11	Aparelho de som portátil (micro system)	2
12	Caixa de som amplificada Bluetooth 1000w	1
13	Central de com para administrar as caixas de som nas salas de aula e demais dependências da escola	1
14	Caixa de som(alto-falante) para parede de sala de aula potência 40w	12
15	Caixa de som(alto-falante) para área externa(pátio) potência 300w	2
16	Microfone com fio profissional 600 Ohms	2
17	Microfone sem fio profissional 600 Ohms	1
18	Aparelho de ar condicionado split 24000 BTUS	11
19	Aparelho de ar condicionado split 18000 BTUS	5
20	Bebedouro gelagua de coluna	2
21	Fogão industrial de 6 bocas com forno	1
22	Exaustor para fogão industrial de 6 bocas	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição justifica-se devido à necessidade de equipamentos específico para a implantação do PECIM (Programa de Escolas Cívico-militares) na Escola Municipal Padre Pinho.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observado as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O prazo para entrega deverá ser de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;

6.2 Local de entrega: A EMPRESA VENCEDORA deverá efetuar a entrega no local onde funciona a sede da SEMED, situada à Rua General Hermes, nº 1199, Bairro Cambona, Maceió-AL e deverá contatar com antecedência de 48 horas a Coordenadoria Geral de Gestão Administrativa (CGGA), da Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, através do telefone 3312-5606 e ramal 8092, a qual deverá ser devidamente avisada da data de entrega para que a mesma tome as providências cabíveis para o recebimento dos objetos.

6.3 Horário – A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.4 A forma: Ocorrerá de forma integral

6.4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.4.2 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Dos responsáveis: Os produtos serão recebidos pela Coordenadoria Geral de Administração o qual indicará responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Educação que realizará as inspeções necessárias para o recebimento.

7.2 Recebimento provisório e definitivo – O objeto licitado será recebido: PROVISORIAMENTE, por funcionários responsáveis pelo recebimento dos materiais da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e DEFINITIVAMENTE, após verificação de funcionamento e qualidade dos equipamentos. Essa verificação será feita em conjunto com um responsável técnico da contratada e um responsável técnico da contratante, sendo a princípio de total responsabilidade do técnico da contratada os testes de funcionamento e qualidade. A contratada terá um prazo de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, para realização dos testes para o recebimento DEFINITIVO. Os equipamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

7.2.1 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.2 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação.

7.2.3 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

9) DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- b) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto;
- d) Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação;
- e) Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93);
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos;
- g) Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

9.2 Da Contratante

- a) Emitir Nota de Empenho/Ordem de fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- c) Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- d) Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- e) Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- f) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente adquirido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;

11.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

11.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

12.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

12.2.1 expedir ordens de fornecimento;

12.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

12.2.3 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

12.2.4 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;

12.2.5 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

12.2.6 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

12.2.7 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13. DAS SANÇÕES

13.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejem:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

13.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);

13.1.4 multa de até 10% (dez por cento);

13.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

13.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

13.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 13.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “13.1.6”;

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 13.1.1”;

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência). 14.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 13.2, a sanção prevista no subitem “13.1.5” ou no subitem “13.1.6” do item 13.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “13.1.2” a “13.1.4” do mesmo dispositivo.

13.6 As penalidades fixadas no subitem 13.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

14. DA GARANTIA/VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

14.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

14.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

14.3 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus a Contratante, conforme o caso.

14.4 A Contratada deverá prestar assistência técnica em Maceió/AL ou na Região Nordeste.

14.5 Deverá ser fornecido “em língua portuguesa brasileira” Manual do proprietário padrão, no caso de veículo ou Manual de Operação e Manutenção. No caso do cesto aéreo articulado isolado, “Manual de Manutenção” (Introdução, Especificações Técnicas, Segurança, Manutenção Preventiva, Sistema Hidráulico e Lista de Partes, Cronograma de Inspeção – Diária; Semanal; Mensal e Semestral), “Manual de Operação” (Especificações Técnicas, Segurança, Comandos, Preparos para Operação, Operação, Operação de Emergência, Consertos de Avarias e Cuidados com a Unidade).

14.6 Deverá ser fornecido a servidores da contratante, um treinamento, habilitando-os, ao acionamento, operação, monitoramento, cuidados de manutenção, procedimentos de emergência em caso de falha do equipamento do cesto aéreo. O treinamento será para um total de 20(vinte) servidores, sendo este, realizado na cidade de Maceió em local previamente acordado, sem ônus para a contratante.

14.7 Os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de certificação e de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.8 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

15.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, para o Setor de Compras, através do email: ssc@semed.maceio.al.gov.br telefone para contato (82) 3315-5606 ramal 8026.

Maceió, 21 de Março de 2022.

CLAUSENYS CESAR DE OLIVEIRA
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA: 954658-8